



## **EDITAL N.º 103/2024-PEN**

#### **CERTIDÃO**

Certificamos que o presente documento foi publicado no site <a href="https://www.pen.uem.br">www.pen.uem.br</a>, no dia 07 de novembro de 2024.

Jefferson Bertucci

Abre seleção para professores supervisores das escolas públicas habilitadas para participarem do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid/UEM). Subprojeto: **Pedagogia (Campus Sede).** 

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições e considerando:

A Portaria Capes n.º 90, de 25 de março de 2024;

A Portaria Capes n.º 157, de 28 de maio de 2024;

A Portaria Capes n.º 221/2024;

A Portaria Capes n.º 312/2024;

O Edital n.º 10/2024 & Capes.

#### **TORNA PÚBLICO:**

O processo de seleção para professores supervisores das escolas públicas indicadas no Anexo V deste edital, visando a participação nos subprojetos do Pibid/UEM de acordo com sua área de formação indicados:

Subprojeto	Cursos	Número de Bolsas para supervisores	Etapas Escolares
Pedagogia – Refugiados (Campus Sede)	Pedagogia - Campus Sede	01	Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
Pedagogia – Professor Pedagogo e a Organização do Trabalho Pedagógico (Campus Sede)	Pedagogia - Campus Sede	01	Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

#### 1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- I Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II Contribuir para a valorização do magistério;
- III Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;





- V Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

#### 2. DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DO PIBID

- I Prática contextualizada quanto às temáticas emergentes no cenário social, educacional e cultural do país;
  - II Trabalho coletivo e interdisciplinar;
  - III Unidade teoria-prática;
  - IV Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
  - V Pesquisa e extensão como processos formativos e práticas pedagógicas;
- VI Percepção e assunção das dimensões pedagógicas, políticas, éticas e estéticas da docência;
  - VII Compromisso social e valorização do profissional da educação;
  - VIII Gestão democrática do ensino público;
- IX vinculação entre a educação escolar, mundo do trabalho, práticas sociais e cidadania;
- X Respeito e valorização das diversidades com justiça social, inclusão e direitos humanos; e
- XI Combate às desigualdades sociais e educacionais entre grupos definidos por posições sociais, étnico-raciais e de gênero, entre outras.

#### 3. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

O Pibid é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

#### 4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROFESSOR SUPERVISOR

São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Supervisor:

- I Ser aprovado no processo seletivo do Pibid realizado pela IES;
- II Possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto;
  - III Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
- IV Ser Docente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto;
- V Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no Pibid;
  - VI Participar de encontros, seminários e eventos relacionados ao Pibid/UEM;
- VI Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento;
  - VIII Firmar Termo de Compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;





IX - Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico link https://freire.capes.gov.br/portal, que será utilizado na inscrição e para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR SUPERVISOR

São atribuições do Supervisor:

- I Acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável:
- II Orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- III Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;
- IV Informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
- V Informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;
- VI Reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
- VII Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VIII Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao Pibid, quando convocado pela IES ou pela Capes;
- IX Elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- X Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da Capes quanto ao Pibid.

#### 6. DO BENEFÍCIO DE BOLSAS

- 6.1. As bolsas serão pagas pela Capes diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta de titularidade do bolsista.
- 6.2. O início do pagamento das bolsas terá como referência o mês de início efetivo das atividades do Projeto institucional na IES, que deverá ocorrer dentro do prazo definido em edital.
- 6.3. O início das atividades de todos os subprojetos deverá coincidir com o início efetivo do Projeto Institucional.
- 6.4. Os Subprojetos que não iniciarem as atividades juntamente com o início oficial do Projeto institucional serão cancelados.
- 6.5. O pagamento será creditado na conta do beneficiário no mês subsequente ao mês de referência das atividades realizadas.
- 6.6. A duração das cotas de bolsas, seja qual for a modalidade, não poderá ultrapassar a vigência do Projeto Institucional.
- 6.7. Durante a execução do projeto, será permitida a substituição do professor supervisor, a qualquer tempo, desde que assegurada a continuidade do projeto aprovado e respeitadas as obrigações e normas da Portaria em vigência.





6.8. As substituições de bolsistas deverão ser precedidas dos mesmos procedimentos utilizados para a ocupação das vagas, em especial no que se refere ao processo de seleção dos beneficiários.

### 7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. O candidato deverá realizar a inscrição, mediante preenchimento do formulário Google Forms, de acordo com o link de cada Subprojeto, anexando os documentos salvos em formato PDF, listados abaixo:
  - I Cópia da carteira de identidade (RG) ou visto de permanência definitivo;
  - II Cópia de CPF;
- III Termo de compromisso para o início imediato das atividades previstas no Projeto (Anexo I deste edital), disponibilizando de tempo para participar do projeto com ciência da direcão da escola;
  - IV Diploma de graduação na área;
- V Comprovante que ateste ser docente efetivo em exercício nos últimos dois anos na Educação Básica (contracheque ou documento equivalente);
- VI Declaração de atuação como docente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto (Anexo V);
- 7.2. Para o subprojeto Pedagogia refugiados/imigrantes, poderão participar do processo de seleção somente os professores que atuam em escolas (Anexo V) que tenham: a presença de no mínimo 10 alunos imigrantes matriculados e que frequentam regularmente, viabilizando o desenvolvimento do projeto; a disponibilidade de um espaço físico apropriado para as atividades do subprojeto; e a possibilidade de os alunos da UEM estarem presentes nos turnos da manhã e da tarde.
- 7.3. Para participar do processo de seleção, o candidato deve cadastrar o seu currículo na PLATAFORMA FREIRE e incluir as atividades acadêmicas documentadas (com cópia simples para verificação da pontuação).

Parágrafo único - Para cadastrar o currículo, acessar a PLATAFORMA FREIRE, disponível no endereço eletrônico https://freire.capes.gov.br/portal; ao final do cadastro deve aceitar o Termo de Adesão para o sistema gerar o currículo em formato PDF. Anexar o currículo gerado na PLATAFORMA FREIRE no formulário *Google Forms* juntamente com a cópia simples dos documentos que comprovam as atividades acadêmicas e profissionais para verificação de pontuação.

- 7.4. Só serão aceitas as inscrições que atenderem a documentação exigida neste Edital. O Pibid/UEM não se responsabiliza por quaisquer problemas técnicos, por parte do candidato, que impossibilite a participação durante o processo seletivo;
- 7.5. O deferimento das inscrições depende do completo preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no Google Forms, por parte do/a candidato/a e a respectiva inserção dos documentos mencionados nos incisos I ao IV do subitem 7.1. deste Edital;
- 7.6. Para as inscrições indeferidas em função da ausência da documentação exigida ou não cumprimento deste Edital, não caberá recurso.
- § 1º Todos os arquivos devem ser salvos em formato pdf para inserção no Google Forms. Cada um dos arquivos deve, <u>obrigatoriamente</u>, ser salvo seguindo a regra de nomeação dos arquivos, conforme Anexo II.
- § 2º O beneficiário da bolsa deve ser o titular da conta corrente. Não são permitidas: conta poupança, conta conjunta, conta salário, conta de operação 023 da Caixa Econômica





Federal (Caixa Fácil), conta fácil. São permitidas: conta corrente ou conta corrente digital (Nubank e Inter, por exemplo).

- § 3º O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada, posteriormente, será excluído do processo seletivo.
- § 4º O cadastramento do currículo do candidato(a) na Plataforma Freire, embora necessário, não será utilizado como motivo de não homologação da inscrição.
- § 5º Os critérios para habilitação de escolas foram estabelecidos pela Secretaria de Educação do Estado do Paraná e Secretaria Municipal de Educação do Município de Maringá em consonância com o Edital n.º 10/2024 Capes e Portarias Capes n.º 90 e n.º 157.
- § 6º Cada área do Subprojeto e Curso de Licenciatura, será composto por um Núcleo composto por 1 (um) Coordenador de Área, 03 (três) supervisores e 24 (vinte e quatro) Bolsistas de Iniciação à Docência.

### 8. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A seleção terá duas etapas: a primeira consistirá na avaliação de títulos e currículo e a segunda incluirá uma entrevista, realizada pelo/a Coordenador/a de área do Subprojeto. O processo seletivo será realizado pelos coordenadores de área dos subprojetos, os editais são publicados no site da PEN e constarão dos seguintes critérios:

- 8.1. Atendimento às condições do item 6 (dos critérios para inscrição);
- 8.2. Análise do currículo documentado da Plataforma Freire;
- 8.3. Entrevista, a ser realizada via meet ou presencialmente, com o agendamento feito pelos coordenadores de área, por meio do e-mail informado na ficha de inscrição, tendo como tema os aspectos relevantes para o exercício das atividades do Pibid.
- 8.4. A entrevista com cada candidato/a será agendada previamente, com pelo menos 24 horas de antecedência. O/A candidato/a receberá no e-mail informado no ato da inscrição: o link da sala virtual (ou o local presencial da entrevista), a data e o horário de realização da entrevista.
- 8.5. O candidato deve estar atento ao e-mail pessoal informado no ato da inscrição durante o período de execução deste edital. O Pibid/UEM não se responsabiliza por quaisquer problemas técnicos que impossibilitem a participação do(a) candidato(a) durante o processo seletivo.
- 8.6. Será classificado o candidato que obtiver, no processo de seleção, nota final igual ou superior a 7,0 (sete).
  - 8.7. Em caso de empate, os critérios de desempate são:
  - a) candidato que obtiver maior pontuação na entrevista;
  - b) candidato que obtiver maior pontuação na análise do currículo da Plataforma Freire;
  - c) maior tempo de atuação como docente na educação básica.

#### 9. DO CRONOGRAMA

e;

FASES	DATAS
Inscrição dos candidatos	07 de novembro a 12 de novembro
Divulgação de inscrições homologadas	14 de novembro





Análise do currículo e entrevistas	15 a 18 de novembro
Resultado Preliminar	19 de novembro
Período de recurso	20 a 21 de novembro
Resultado final	22 de novembro
Previsão de início das atividades	02 de dezembro

Abaixo seguem as áreas de interesse do Subprojeto:

SUBPROJETO	LINK PARA INSCRIÇÃO
Pedagogia – Refugiados (Campus Sede)	MAN
Pedagogia – Professor Pedagogo e a Organização do Trabalho Pedagógico (Campus Sede)	

### 10. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados dar-se-á por meio da publicação de edital da PEN, no site: <a href="http://www.pen.uem.br">http://www.pen.uem.br</a>

- 10.1. Do resultado preliminar
- 10.1.1. O resultado preliminar será publicado no dia 19 de novembro no site da UEM http://www.pen.uem.br.
- 10.1.2. O edital contendo o resultado preliminar é composto da classificação nos diversos subprojetos e das inscrições indeferidas, com a(s) respectiva(s) justificativa(s) para o indeferimento.
- 10.1.3. A partir da divulgação do resultado parcial, o candidato terá os dias 20 a 21 de novembro de 2024 para interpor recurso, utilizando-se, exclusivamente, do formulário eletrônico disponível no link: <a href="https://forms.gle/MAL1tpAA3x3W78XV6">https://forms.gle/MAL1tpAA3x3W78XV6</a>
- 10.1.4 O formulário eletrônico deve ser preenchido e anexado o documento em formato PDF com os argumentos da contestação e enviado.
- 10.1.5. O documento do recurso precisa ser redigido pelo próprio candidato e conter: o nome, o número do CPF, o endereço de e-mail e o subprojeto no qual a inscrição foi submetida. Deve conter ainda os argumentos, a partir dos quais a contestação é fundamentada, além de documentos ou registros que o sustentam.





- 10.1.6. Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.
- 10.1.7. Os recursos que não forem fundamentados, bem como os que forem encaminhados por via postal ou correio eletrônico, não serão admitidos nem analisados.
- 10.1.8. Os recursos serão apreciados pela Coordenação de Área do Subprojeto específico ao recurso.
- 10.1.9. Será encaminhado parecer, via e-mail, informado pelo/a candidato/a, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do término do prazo de interposição.
  - 10.1.10. Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.
- 10.1.11. A partir da análise dos recursos, será publicado o edital de Resultado Final no endereço eletrônico: <a href="http://www.pen.uem.br">http://www.pen.uem.br</a>.
  - 10.2. Do resultado final
- O Resultado Final será publicado no dia 22 de novembro de 2024, por meio de Edital, no endereço eletrônico <a href="http://www.pen.uem.br">http://www.pen.uem.br</a>.

### 11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- 11.1. A participação dos/as selecionados/as ocorrerá por adesão do/a candidato/a, sem a geração de vínculo empregatício com a universidade.
- 11.2. A atuação do/a supervisor/a se dará por meio do desenvolvimento de atividades previstas pelo plano de atividades dos subprojetos e em conformidade com as atribuições dos/as supervisores/as, constantes no item 4 deste edital.
- 11.3. O/A supervisor/a receberá uma bolsa, para ajudar no custeio das despesas ao longo do programa, por decorrência da prática das atividades planejadas, no valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), a ser repassada pela agência executora, para destinação exclusiva durante o período de execução do plano de atividades (concessão condicionada à disponibilidade pelo órgão fomentador Capes).
- 11.4. O supervisor não poderá receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com o coordenador institucional ou com o coordenador de área.

## 12. DA VINCULAÇÃO/ADESÃO AO PROGRAMA

- 12.1. Após autorização da Capes, os aprovados serão convocados seguindo rigorosamente a sequência de classificação no processo de seleção.
- 12.2. Em caso de desistência do candidato classificado, será chamado o candidato classificado na sequência.
- 12.3. É vedado ao(à) bolsista acumular o recebimento de bolsas do Pibid com outras pagas por programas da Capes, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da Capes.
- 12.4. A vinculação dos candidatos convocados estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas com bolsa aprovada pela Capes.
- 12.5. O início das atividades nos subprojetos será efetivado por meio da adesão ao Programa, momento no qual o supervisor deve aceitar e assinar o Termo de Compromisso específico da Capes.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não serão aceitas inscrições que estiverem fora do prazo previsto ou que estiverem sem as assinaturas dos interessados. Os casos omissos e eventuais pendências serão





analisados e julgados pelo Comitê Gestor da Universidade Estadual de Maringá de Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica.

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 07 de novembro de 2024.



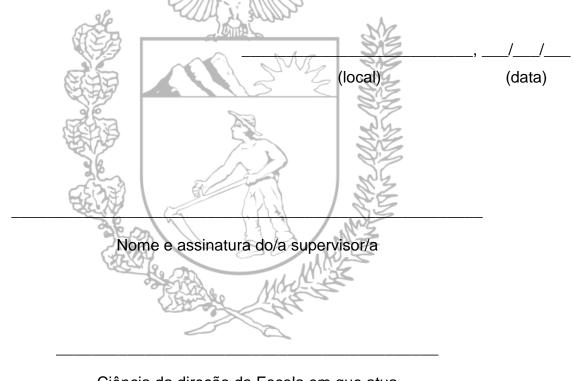




## **ANEXO I**

## **TERMO DE COMPROMISSO**

Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital n.º 103/2024-PEN, bem como me comprometo a iniciar as atividades a partir de 02 de dezembro de 2024, podendo a data ser alterada. Disponibilizar o mínimo de 6 horas semanais para o atendimento aos alunos de iniciação à docência na escola e tempo para participação de encontros na IES.



Ciência da direção da Escola em que atua





## **ANEXO II**

### REGRA DE NOMEAÇÃO DOS ARQUIVOS A SEREM ANEXADOS ELETRONICAMENTE

Considerando que as inscrições serão submetidas eletronicamente, gerando uma grande quantidade de arquivos recebidos, algumas regras são necessárias para organizar os documentos e facilitar a identificação deles durante o processo de seleção.

Ao total, na fase de inscrição inicial, serão submetidos oito arquivos. Todos deverão ser nomeados, obrigatoriamente, utilizando as seguintes regras:

- Utilizar apenas letras minúsculas;
- Utilizar apenas o primeiro nome e o sobrenome na composição da nomenclatura do arquivo;
- Utilizar o hífen (-) para separar os nomes e tipo do documento (não utilizar espaços em branco [barra de espaço] entre os nomes);
- Para identificação do tipo de documento, utilizar os seguintes termos: cpf; diploma; anexo3; tempo; currículo; anexo1; comprovante; carta, (sem acentos) conforme apresentado na tabela a seguir:

Tipo de Documento	Formato da nomeação dos arquivos*:
CPF e RG ou CNH	nome-cpf.pdf
Cópia do Diploma	nome-diploma.pdf
Termo de compromisso	nome-anexo1.pdf
Declaração de atividades desenvolvidas na escola habilitada (Anexo IV)	nome-anexo3.pdf
Tempo de serviço	nome-tempo.pdf
Currículo Plataforma Capes	nome-curriculo.pdf

<sup>\*</sup> A configuração final da nomenclatura dos arquivos deve seguir a mesma formatação aqui apresentada.





## **ANEXO III**

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E ENTREVISTA DOS PROFESSORES CANDIDATOS A SUPERVISORES DO PIBID

Nome do Candidato:

CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO DO/A CAN (Se no Item 1 for marcado "sim" e em candidato está excluído, tendo em vista	qualquer um dos outros itens for						
Apresentou formulário de inscrição devidamente ( ) Sim ( ) Não preenchido com termo de compromisso.							
2. Atendimento às condições estabelecidas em edital ( ) Sim ( ) Não específico.							
PRIMEIRA ETAPA: Análise de Currícu A. PONTUAÇÃO DE ATIVIDADES (I Educação Básica com comprovantes)	ndicadas no Currículo da Plataf	orma Capes da					
		TOTAL					
Tempo de atuação no magistério	04 pontos para cada ano (máximo de 20 pontos)	20					
graduação (especialização, mestrado	03 pontos para especialização na área	20					
e doutorado)	05 pontos para mestrado na área						
	10 pontos para doutorado na área						
	(máximo de 20 pontos)						
3. Participação no Programa PDE-PR	10 pontos	10					





4. Realização de cursos de Atualização (mínimo 40 horas)	05 pontos para cada curso (máximo de 10 pontos)	10
5. Participação como supervisor no Pibid ou RP	5,0 pontos para cada ano de atuação (máximo de 20 pontos)	20
6. Participação em projetos na universidade (extensão, pesquisa, ensino e outros).	2,5 pontos para cada ano de participação (máximo de 05 pontos)	10
7. Atuação como supervisor de estágio obrigatório	5,0 pontos para cada ano de atuação (máximo de 10 pontos)	10
TOTAL		

**SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA** 

SECONDA LIAI A: LINIKEVIOTA		
Modalidade	PONTUAÇÃO	TOTAL
1. Oralidade (clareza e objetividade na comunicação)	25 PONTOS	
2. Justificativa para participar do Pibid	25 PONTOS	
3. Entendimento/Compreensão sobre o papel do professor supervisor no subprojeto do Pibid/UEM	25 PONTOS	
4. Respostas às questões/situações sobre a área de ensino propostas pela banca de seleção.	25 PONTOS	
TOTAL		





PONTUAÇÃO FINAL: é a média aritmética simples das pontuações parciais dos itens A e B. Observações: **BANCA** Nome Assinatura 1.\_\_\_\_ (local) (data)





## **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ESCOLA

Declaro	estar	ciente	е	concordar	com	а	inscrição	do(a)	profe	essor(a)
		-	3		7 /52	5	portador(a	a) c	lo	CPF:
		~	É	como candio	lato à	vaga	de profess	or(a) sup	erviso	r(a) do
Pibid/UEM	l no	Edital r	a.º	103/2024-PE	v. ((0)	doce	ente é	efetivo	na	Escola
			3	, atuando	em sal	a de	aula na área	a, modalic	lade o	u etapa
correspon	dente a	o curso qu	е со	mpõe o Subpr	ojeto, de	esde_	134			
		SE LI	3	2	R		25			
		4514	7	7			32		/_	_/
		E 20	3				(local)		(dat	a)
		Sec.	A CONTRACTOR	718		, /,	MAZZ			
		(	SEV.			Mis				
				15-2000	7/////////	7	-			

Assinatura do dirigente ou responsável da Escola





## **ANEXO V**

# ESCOLAS LISTADAS PARA HABILITAÇÃO

Escola	Município	Núcleo
Colégio de Aplicação Pedagógica da UEM	Maringá	Pedagogia – Professor Pedagogo e a Organização do Trabalho Pedagógico (Campus Sede)
Escola Municipal Zuleide Samways Portes	Maringá	Pedagogia – Refugiados (Campus Sede)
Escola Municipal José Galetti	Maringá	Pedagogia – Refugiados (Campus Sede)
Escola Municipal Agmar dos Santos	Maringá	Pedagogia – Refugiados (Campus Sede)
Escola Municipal Renato Bernardi	Maringá	Pedagogia – Refugiados (Campus Sede)
Escola Municipal José Aniceto	Maringá	Pedagogia – Refugiados (Campus Sede)